

Nome	Grupo
Ana Maria e Santos Carvalho .....	110
Magda Maria Silva Abreu .....	110
Márcia Moreira Oliveira .....	110
Anabela Pereira Ferreira Martins Guerreiro .....	240
Mário Filipe Carvalho Gajo Faria .....	600
Vera Lúcia Lopes Correia .....	240
Ynés de Lemos Pires .....	230

30 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Luzia de Fátima Lopes Gomes Veludo*.

Cód.	Nome	QZP 2005-2006	Cód.	QE 2006-2007	Código
550	Cidália Maria Pacheco Pereira .....	Tâmega .....	22	Toutosa .....	344242
110	Anabela Cristina Moreira Teixeira .....	Tâmega .....	22	EB1 Vila Nova — Vila Boa Quires ...	283903
110	José Carlos Martins Fernandes .....	Tâmega .....	22	EB1 Igreja, Vila B. Quires .....	227500
110	Maria Albertina da Costa Peixoto .....	Tâmega .....	22	EB1 Cabo Maureles .....	209806
110	Maria Emília Silva Rocha .....	Tâmega .....	22	EB1/JI Outeiro — Constance .....	291225
100	Maria do Carmo Matos Cunha Monteiro .....	Tâmega .....	22	J1 Igreja, B. Carvalhosa .....	640323
100	Cristina Raimundo de Castro .....	Tâmega .....	22	J1 Soalheira, Banho .....	643695
100	Maria Emília Carvalho Campos .....	Tâmega .....	22	J1 Aveliras, Maureles .....	641777
100	Isabela Maria Alves Lucena Pinto Caride .....	Tâmega .....	22	J1 Lordelo, V. B. de Quires .....	640311
100	Ângela Maria Soares Monteiro Basto .....	Tâmega .....	22	EB1/J1 Livração, Toutosa .....	291237

28 de Fevereiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Clara Pereira Leão*.

#### Despacho n.º 7485/2008

Por despacho da Senhora Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Toutosa, no uso das competências que lhe foram delegadas pela directora Regional de Educação do Norte pelo despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de

2006, foram transferidos nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, 31 de Janeiro, e alínea *a)* do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto Lei n.º 139-A/90 de 28 Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26/07 os professores abaixo indicados, no Agrupamento Vertical de Escolas de Toutosa — Código 150745:

Cód.	Nome	QZP 2005-2006	Cód.	QE 2006-2007	Código
550	Ana Cristina Rodrigues Fernandes	Península Setúbal	15	Tâmega	22
300	Carla Alexandra Gonçalves Nóvoas	Bragança	04	Tâmega	22
520	Cristina Clara Fernandes Rola Teixeira	Alto Alentejo	12	Tâmega	22
210	Emacolada Ramos Moreira Guedes	Vila Real	17	Tâmega	22
510	Paula Maria Lopes Moreira da Silva Vara	Viseu	18	Tâmega	22
300	Sofia Manuela Rodrigues Gonçalves Pereira	Vila Real	17	Tâmega	22
100	Cristina Maria da Silva e Sousa	Madeira		Tâmega	22
110	Ângela Susana Branco Valdemar Pedro	Lisboa Ocidental	23	Tâmega	22
110	Marina do Amparo da Silva Deveza	Lisboa Ocidental	23	Tâmega	22
110	Tânia Cristina Costa Mota	Lisboa Ocidental	23	Tâmega	22
110	Paulo Luís Andrade Ribeiro	Lisboa Ocidental	23	Tâmega	22

28 de Fevereiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Clara Pereira Leão*.

#### Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Valbom

#### Despacho n.º 7486/2008

Torna-se público que foram homologados, por despacho do Coordenador Educativo do Porto de 31 de Janeiro de 2007, os contratos administrativos de serviço docente relativos ao ano escolar de 2006-2007 dos seguintes docentes não pertencentes aos quadros, nos grupos indicados:

Nome do docente	Grupo
Anabela Pereira Fernandes Bastos .....	400
Maria Madalena Marques dos Santos Pereira da Silva ...	420
Susana Andrea Pinto Dias .....	500

18 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Maria Gonçalves e Silva*.

#### Agrupamento de Escolas do Vale de São Torcato

#### Aviso n.º 7806/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Dec. Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no átrio de entrada da escola sede, a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de Dezembro de 2007, da qual cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso, nos termos do artigo 96.º do referido Dec. Lei.

28 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Joaquim Alves de Sousa*.

#### Agrupamento Vertical de Escolas de Vidago

#### Despacho (extracto) n.º 7487/2008

Nomeio em regime de comissão de serviço, a docente Luísa Maria Borges Barbosa, Professora do Quadro de Nomeação Definitiva, afecta

à Escola EB 2,3 de Vidago/Chaves — 343778, do Grupo 200, Índice 245, para desempenhar as funções de Professor Titular no ano lectivo 2007-2008, de acordo com o artigo 24º do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, com efeitos a 01 de Setembro de 2007.

29 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Nelson Marques Rodrigues*.

#### Despacho (extracto) n.º 7488/2008

Nomeio em regime de comissão de serviço, a docente Anabela Clara de Almeida Garcia, Professora do Quadro de Nomeação Definitiva, afecta à Escola EB 2,3 de Vidago/Chaves — 343778, do Grupo 400, Índice 245, para desempenhar as funções de Professor Titular no ano lectivo 2007-2008, de acordo com o artigo 24º do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, com efeitos a 01 de Setembro de 2007.

29 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Nelson Marques Rodrigues*.

### Direcção Regional de Educação do Centro

#### Contrato n.º 216/2008

#### Programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos do 1º ciclo do ensino básico

#### Contrato-programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, representada por José Manuel Silva, Director Regional de Educação do Centro, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Penamacor, pessoa colectiva n.º 506192164, representada por Domingos Manuel Bicho Torrão, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penamacor, adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos do 1º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 14.753/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1ª

##### Finalidade

O presente contrato visa regular a participação do segundo outorgante no programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos do 1º ciclo do ensino básico público.

#### Cláusula 2ª

##### Objecto

1 — O presente contrato tem por objecto a prestação pelo segundo outorgante, de acordo com as competências atribuídas pela alínea e), do ponto 3, do artigo 19º, da lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, do serviço de ensino de Inglês, ao longo do ano lectivo de 2005-2006, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, aos alunos dos 3º e 4º anos de escolaridade dos estabelecimentos públicos onde seja ministrado o 1º ciclo do ensino básico e com uma duração semanal, correspondente ao máximo de um tempo e meio lectivo e a 33 semanas de aulas.

2 — As actividades inerentes à prestação do serviço referido no número anterior serão exercidas em todos os estabelecimentos de ensino do 1º CEB, do Agrupamento de Escolas do Concelho de Penamacor, abrangendo 82 (oitenta e dois) alunos.

#### Cláusula 3ª

##### Estabelecimento de parcerias

O presente contrato-programa tem subjacente a constituição de parcerias entre o agrupamento de escolas envolvida e o segundo outorgante. Os termos dessas parcerias foram fixados em protocolo.

#### Cláusula 4ª

##### Obrigações de colaboração

Os outorgantes deste contrato e o agrupamento de escolas colaboram entre si e com outras instituições e organismos envolvidos no Programa tendo em vista a sua adequada implementação.

#### Cláusula 5ª

##### Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

- Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades previstas;
- Avaliar a qualidade dos serviços prestados;
- Supervisionar junto das escolas e agrupamento envolvidos as condições necessárias para o funcionamento das aulas de Inglês.

#### Cláusula 6ª

##### Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante obriga-se a:

- Garantir a leccionação do Inglês em regime de complemento educativo, de frequência gratuita aos alunos dos 3º e 4º anos de escolaridade dos estabelecimentos mencionados no número 2 da cláusula 2ª;
- Articular com o agrupamento de escolas no sentido de facilitar a operacionalização das aulas de Inglês.

#### Cláusula 7ª

##### Comparticipação Financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de participação financeira, no montante de €100 (cem euros), por aluno/ano, para a prossecução do objectivo definido na Cláusula 2ª, no montante global de 8200€ (oito mil e duzentos euros).

2 — Sempre que as aulas se iniciem depois de 02 de Novembro, ao valor indicado no ponto 1 será deduzido 3€ aluno/ano por cada semana lectiva de atraso.

3 — O financiamento será assegurado em prestações trimestrais.

#### Cláusula 8ª

##### Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo deste contrato é feito pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

#### Cláusula 9ª

##### Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo escrito dos outorgantes

#### Cláusula 10ª

##### Incumprimento e rescisão do contrato

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato pelo primeiro outorgante.

2 — A rescisão do contrato implica a restituição da participação financeira não utilizada ou indevidamente utilizada sendo o segundo outorgante obrigado a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar do recebimento da respectiva notificação, as importâncias recebidas, acrescidas de juros à taxa legal.

#### Cláusula 11ª

##### Vigência e denúncia

O presente contrato-programa vigora no ano lectivo de 2005/06, prorrogável por períodos de um ano lectivo, desde que qualquer das partes não proceda à respectiva denúncia com a antecedência mínima de 90 dias.

Celebrado em sete de Outubro de dois mil e cinco, contendo quatro folhas, cada um dos dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

7 de Outubro de 2005. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, o Director Regional, *José Manuel Silva*. — Pela Câmara Municipal de Penamacor, o Presidente da Câmara, *Domingos Manuel Bicho Torrão*.